



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 232/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária, situada no bairro Rocha Leão, como **Capela Mortuária Eugênio José da Silva.**

Vereador Autor: Orlando Ferreira Neto

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Capela Mortuária, situada no bairro Rocha Leão, como **CAPELA MORTUÁRIA EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA** no município de Rio das Ostras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, poderá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação com o novo nome da Capela Mortuária.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo normas complementares e procedimentos necessários para sua plena execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras-RJ, 26 de agosto 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
VEREADOR-AUTOR



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo homenagear **Eugênio José da Silva**, antigo morador do bairro Rocha Leão, conhecido por sua atuação como poeta popular, cuja arte era transmitida **oralmente** e compartilhada com a comunidade local.

A denominação da **capela mortuária** em seu nome busca preservar a memória de Eugênio José da Silva, reconhecendo sua contribuição cultural e o impacto de suas manifestações poéticas na vida cotidiana do bairro, mesmo sem registros escritos ou publicados.

Essa homenagem representa um reconhecimento justo a um cidadão que marcou a história de Rocha Leão, mantendo viva a tradição oral e a cultura local para as futuras gerações.

Rio das Ostras-RJ, 26 de agosto de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO VEREADOR-
AUTOR**